



## PORTARIA Nº 72, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa encarregado titular e encarregada substituta pelo tratamento de dados pessoais (*Data Protection Officer* – DPO) no âmbito da Atricon.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o disposto nos incisos III do art. 2º e XVIII do art. 17 e as competências que lhes são atribuídas pelo Estatuto da Associação, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a *Política de Proteção de Dados Pessoais* no âmbito da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, conforme discutido e aprovado à unanimidade na 3ª Reunião da Diretoria da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Gestão 2024/2025, ocorrida dia 08 de outubro de 2024, na cidade de João Pessoa-PB.

**CONSIDERANDO** que a *Política de Proteção de Dados Pessoais* objetiva proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, a autodeterminação informativa e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e a dignidade humana, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018); Lei de Acesso à Informação (Lei n.12.527/2011) e Lei do Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014);

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do que dispõe a Lei n. 13.709/2018, para a realização das tratativas procedimentais que digam respeito a implementação e execução da Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Atricon;

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução CD/ANPD n. 18, de 16 de julho de 2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Autoridade Nacional de Proteção de Dados – Conselho Diretor, que aprovou o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, o qual dispõe que, nas ausências, impedimentos e vacâncias do encarregado, a função será exercida por substituto formalmente designado;

**CONSIDERANDO** que o Excelentíssimo conselheiro Wilber Coimbra, presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, autorizou servidores do TCERO, para



atuarem como *encarregado e encarregada substituta pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO)* no âmbito da Atricon, com o objetivo de colaborarem na adequação da Associação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e legislações correlatas;

**CONSIDERANDO** por fim, que a participação dos servidores do TCERO se dará de forma voluntária e sem prejuízo de suas funções, e que só poderão ser executados trabalhos em momento diverso ao horário regular de expediente do agente público;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **Charles Rogério Vasconcelos**, analista de Tecnologia da Informação, para exercer a função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais (*Data Protection Officer – DPO*) e **Karllini Porphirio Rodrigues dos Santos**, técnica Administrativa, para exercer a função de encarregada substituta pelo tratamento de dados pessoais (*Data Protection Officer – DPO*), no âmbito da Atricon.

Art. 2º São atribuições do encarregado e da encarrega substituta pelo tratamento de dados pessoais:

I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente